



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2019-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

Processo nº 00050-00006406/2018-57-SSPDF

SIGGO nº 038514

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o Nº 00.394.718/0001-00, neste ato, representada por **AGNALDO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **RESTRITO LGPD**, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, doravante denominada Contratante, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Artidoro da Costa 66, Vila Isabel - RJ, CEP: 20.551-140, Telefax: (21) 2569-2511, e-mail: glsproducao@veloxmail.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **68.558.972/0001-30**, doravante denominada Contratada, representada por **RONALDO ALVES KARAM**, brasileiro, diretor, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **RESTRITO LGPD**, **SOLANGE SUSINI DO CARMO**, brasileira, diretora, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Receita Federal sob o nº **RESTRITO LGPD**, na qualidade de Representantes, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019-SSP** (17678622), celebrado em **30/01/2019**, publicado no DODF nº 24, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019, página 22, tendo por objeto a manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal- SSPDF.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019-SSP por mais 12 (doze) meses**, a contar de **30/01/2022 a 29/01/2023**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, conforme Carta Nº 11/2021/GLS/SSP-DF (75746282) e Carta Nº 02/2022/GLS-SSP/DF (78543319), anuência do Executor via Relatório Circunstanciado n.º 37/2021 - SSP/SEGI/SUAG/COENG/DIEFA/GEAP (75734557) e Informação Técnica n.º 1/2022 - SSP/SUAG/COENG/DIEFO/GEOB/NUOB (77557106).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do Contrato para o período de **30/01/2022 a 29/01/2023** é de **R\$ 898.199,60 (Oitocentos e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6254, de 09 de janeiro de 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Natureza de Despesa: 33.90.39;

VI - Gestão: 0001.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período de **30/01/2022 a 29/01/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 § 1º, da Lei n.º 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada

7.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento.

7.2 O prazo estabelecido na subcláusula 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

AGNALDO MENDONÇA ALVES
Secretário Executivo de Gestão Integrada

Pela **CONTRATADA**:

RONALDO ALVES KARAM
Representante

SOLANGE SUSINI DO CARMO
Representante

Testemunhas:

JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA

CPF: RESTRITO LGPD

ERIVALDO DA SILVA SANTOS

CPF: RESTRITO LGPD



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO DA SILVA SANTOS - Matr.1700787-9, Assessor(a) Técnico(a).**, em 25/01/2022, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SUSINI DO CARMO - RG: LGPD**, **Usuário Externo**, em 25/01/2022, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES KARAM -RG: LGPD** Usuário Externo, em 25/01/2022, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA - Mat.1706805-3, Gerente de Contratos**, em 25/01/2022, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO MENDONÇA ALVES - Matr.1703660-7, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/01/2022, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=78551427 código CRC= 7E01D208.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF